

ESTADO DE PERNAMBUCO Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana - PE

CNPJ N° 10.150.043/0001-07

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2020

"CHAMAMENTO PÚBLICO DE AVALIADORES/PARECERISTAS DE MÉRITO CULTURAL DE PROJETOS CULTURAIS, PARA APLICAÇÃO DA LEI N° 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC, NO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE"

O MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural, torna público o "Edital de Chamamento Público de avaliadores/pareceristas de mérito cultural de projetos culturais, para aplicação da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, no município de Goiana/PE". O concurso será regido nos termos do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nas regras contidas no presente Edital, instruídas no processo nº 684949/2020.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital, o Chamamento Público de avaliadores/pareceristas, de mérito cultural, dos projetos culturais inscritos nos editais lançados pela Prefeitura Municipal de Goiana/PE, cujo participante esteja inscrito no cadastro municipal de cultura da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural, visando atender aos ditames da Lei nº 14.017/2020, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 1.2. Os contratados deverão prestar o serviço de avaliação e parecer quanto ao mérito cultural dos projetos culturais inscritos nos editais municipais relativamente aos prêmios:
 - a) PRÊMIO GOIANA DOS CABOCLINHOS (espaços culturais);



ESTADO DE PERNAMBUCO Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana - PE

CNPJ N° 10.150.043/0001-07

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL

- b) PRÊMIO MESTRE NELSON FERREIRA (cultura popular);
- c) PRÊMIO MAESTRO ASSUERO ALVES (música);
- d) PRÊMIO LUIZ GOMES (artes e artesanato);
- e) PRÊMIO URUBATÃ (audiovisual);
- f) PRÊMIO ZÉ DO CARMO (mestres ceramistas);
- g) PRÊMIO ADELMAR TAVARES (Literatura);
- 1.3 Para cada modalidade serão contratados 02 (dois) pareceristas, totalizando 14 (quatorze) pareceristas.

2. DO VALOR DO RECURSO E NATUREZA DE DESPESA

- 2.1. Os contratados, receberão, individualmente, por contrato firmado, uma contraprestação no valor correspondente R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 2.2. Do valor total da contraprestação serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor, no valor já estão incluídas, as despesas com passagens, hospedagem e alimentação.
- **2.3.** Os recursos financeiros disponíveis para este edital serão oriundos do Projeto Cultural Rubem Braga e do Fundo Municipal de Cultura.
- 2.4. A natureza de despesa para contratação dos serviços será: 3.3.90.36 Serviços técnicos profissionais.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Edital:
- a) Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, com experiência e capacidade na especialidade escolhida.
- **b)** Que detenham experiência comprovada na área cultural para a qual pleiteiam vaga e não constem como inadimplentes junto à Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.



ESTADO DE PERNAMBUCO Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana - PE

CNPJ N° 10.150.043/0001-07

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL

- c) Residentes no Estado de Pernambuco e/ou região Nordeste.
- d) Que possuam acesso a computador e internet, para avaliação dos projetos culturais.

4. DAS VEDAÇÕES

- **4.1.** Estarão impedidos de se inscrever no presente edital, candidatos que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Os candidatos aprovados em algum dos editais para a Lei Aldir Blanc;
- b) Pessoas Jurídicas;
- c) Servidores públicos da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE;
- d) Prestadores de serviço da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE;
- e) Menores de 18 (dezoito) anos;
- f) Com relações de parentesco até o 2° grau com profissionais proponentes, coordenadores ou partícipes de projetos, pessoa física ou societários de pessoa jurídica, inscritos nos mecanismos que forem objeto de análise;
- g) Proponentes, coordenadores ou partícipes de projetos, pessoa física ou societários de pessoa jurídica, inscritos nos mecanismos que forem objeto de análise:
- h) Não residentes no Estado de Pernambuco e/ou região Nordeste.
- 5. DA QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS



ESTADO DE PERNAMBUCO Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana - PE

CNPJ N° 10.150.043/0001-07

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL

AVALIADORES/PARECERISTAS

- **5.1.** Os candidatos devem possuir além dos requisitos previstos neste Edital, a seguinte **qualificação**:
- a) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- **b)** Conhecimento para a elaboração de pareceres que atendam aos requisitos descritos nos editais da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE, para a aplicação da Lei Aldir Blanc;
- c) Comprovada experiência e conhecimento, na respectiva área cultural pretendida;
- d) Facilidade no manuseio de computador para realização das avaliações por meio de plataforma online.
- **5.2.** São **atribuições** dos avaliadores/pareceristas de mérito cultural de projetos culturais:
- a) Analisar o conteúdo dos projetos inscritos nos editais de cultura e instruções normativas, dentro da área cultural de competência, de acordo com os critérios de seleção do referido edital/instrução normativa;
- b) Atribuir pontuação aos projetos, considerando pontuação e pesos previstos em edital/instrução normativa.
- c) Emitir parecer e registro de avaliação do projeto analisado, conforme critérios previstos em edital/instrução normativa;
- d) Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão da análise das propostas e/ou decisão;
- e) Assinar formulários, pareceres, atas e outros



ESTADO DE PERNAMBUCO Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana - PE

CNPJ N° 10.150.043/0001-07

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL

documentos de registro da seleção, sempre que necessário;

- f) Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Julgadora, de acordo com o edital/instrução;
- g) Executar suas atribuições no prazo previsto em Contrato de Serviço, a contar do recebimento dos projetos inscritos.

6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1.** Os interessados em participar do presente edital poderão obter informações por meio da página oficial do Município www.goiana.pe.gov.br ou por meio do e-mail: turimogoianape@hotmail.com;
- **6.2.** As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, via presencial na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana/PE;
- a) Cada candidato terá que, no ato da inscrição realizar a entrega de todos os documentos necessários para avaliação da inscrição, descritos no item 7.
- 6.3. A inscrição só será efetivada após:
- a) A entrega de toda a documentação requerida;
- **b)** A emissão do protocolo da inscrição na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE.
- 6.4. O candidato deverá apontar em sua inscrição apenas 01 (uma) área de interesse.



ESTADO DE PERNAMBUCO Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana - PE

CNPJ N° 10.150.043/0001-07

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL

6.5. O candidato é responsável por acompanhar as publicações referentes a este edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. O candidato deverá entregar a seguinte documentação, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar a documentação em perfeitas condições de avaliação:
- a) Cópia da Identidade Civil OBRIGATÓRIO;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF OBRIGATÓRIO;
- c) Cópia do comprovante de residência no Estado de Pernambuco e/ou região Nordeste , em nome do candidato, emitida dentro do período dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição -OBRIGATÓRIO;
- d) Formulário de inscrição (Anexo 1) devidamente preenchido, apontando apenas UMA área de interesse -OBRIGATÓRIO;
- e) Currículo (Anexo 2) Currículo do profissional OBRIGATÓRIO.
- f) Portfólio (Anexo 3) Documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência na área cultural pretendida, que visem atender aos critérios de avaliação listados no Item
- 10.3 Exemplo: certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores OBRIGATÓRIO;



ESTADO DE PERNAMBUCO Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana - PE

CNPJ N° 10.150.043/0001-07

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL

g) Relação de Links (Anexo 4) - Poderão ser indicados links que visem complementar as informações contidas no Portfólio - OPCIONAL.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. As inscrições serão avaliadas em etapa única e terá o caráter eliminatório e classificatório.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** As inscrições serão submetidas à análise da Comissão de Habilitação, designada através da Portaria 454/2020 que verificará a documentação de inscrição obrigatória estabelecida no **item 7.1**.
- **9.2.** Inscrições com ausência de documentos serão inabilitadas.
- 9.3. Serão inabilitadas as inscrições dos candidatos que não estiverem de acordo com os itens 6.4 e 6.5.
- 9.4. Serão inabilitadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital, incluindo-se inscrições que não contenham documentação listada no item 7.1.
- **9.5.** Serão inabilitadas as inscrições que apresentem erros no preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 1).
- 9.6. A Comissão de Avaliação analisará as informações e documentos encaminhados na inscrição, visando a determinar a produção artística e/ou cultural, experiência, o reconhecimento e a capacitação técnica dos inscritos, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos pontos abaixo detalhados, considerando-se o peso estabelecido ao critério, a saber:



ESTADO DE PERNAMBUCO Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana - PE

CNPJ N° 10.150.043/0001-07

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL

CRITÉRIOS:	Peso	Pontuação
a) Experiência na área de inscrição - avaliada de acordo com o tempo de experiência do candidato.	7	0 a 5
Pontuação:		
0 ponto: não atende ao critério		
1. ponto: Até 1 ano de experiência		
2. pontos: 2 anos de experiência		
3. pontos: 3 anos de experiência		
4. pontos: 4 anos de experiência		
5 pontos: experiência igual ou superior a 5		
anos		
A pontuação não é cumulativa b) Relevância, qualidade e excelência da		
produção técnica e/ou artística e/ou cultural do		
candidato, dos últimos 5 anos, na área principal		0 a 5
de inscrição, avaliada pelo alcance da produção		
em relação ao público beneficiado e ao impacto da		
ação no desenvolvimento e transformação		
sociocultural.		
Pontuação:		
O ponto: Ausência de informações ou não		
atendimento do critério		
1 ponto: Baixo atendimento do critério. Baixo		
alcance e impacto de sua ação.		
3 pontos: Moderado atendimento do critério.		
Médio alcance e impacto de sua ação.		
5 pontos: Alto atendimento do critério. Grande		
alcance e impacto de sua ação.		



ESTADO DE PERNAMBUCO Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana - PE

CNPJ N° 10.150.043/0001-07

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL

A pontuação não é cumulativa		
c) Reconhecimento profissional no setor		
artístico e/ou cultural de inscrição - avaliado		
pelo alcance regional: prêmios, homenagens,	4	0 a 5
citações, seleção em mostras, festivais,		
editais, e outros, decorrentes da atuação		
profissional e da produção artística e cultural:		
Pontuação:		
O ponto: não atende ao critério		
1. ponto: reconhecimento local		
2. pontos: reconhecimento estadual		
3 pontos: reconhecimento Regional (região Sul,		
Sudeste, Centro-oeste, Norte e Nordeste)		
4 pontos: reconhecimento nacional		
5 pontos: reconhecimento internacional		
A pontuação não é cumulativa		
d) Conhecimento por meio de formação acadêmica		
ou notório saber na área de inscrição		
- avaliada a partir das informações do	2	0 a 5
currículo:		
Pontuação:		
0 ponto: Ausência de informações ou não		
atendimento do critério		
1 ponto: Baixo atendimento do critério. Pouco		
conhecimento e/ou notório saber na área.		
3 pontos: Moderado atendimento do critério.		
Satisfatório conhecimento e/ou notório saber na		
área.		
5 pontos: Alto atendimento do critério. Grande		



ESTADO DE PERNAMBUCO Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana - PE

CNPJ N° 10.150.043/0001-07

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL

conhecimento e/ou notório saber na área.		
e) Experiência na avaliação de projetos		
artísticos e/ou culturais em comissões de	1	0 a 5
julgamento de editais, concursos,		
festivais, prêmios, mostras, etc.		
Pontuação:		
O ponto: não atende ao critério		
a) ponto: experiência em seleção local		
b) pontos: experiência em seleção regional		
4 pontos: experiência em seleção nacional		
5 pontos: experiência em seleção internacional		
A pontuação não é cumulativa		
PONTUAÇÃO TOTAL	100 pontos	

- 9.7. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação dentro da área específica de inscrição, respeitada a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção.
- **9.8.** Os candidatos selecionados com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos serão classificados para participar das avaliações dos projetos apresentados nos editais para paragemento dos prêmios referentes à aplicação da Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blan.
- 9.9. Serão desclassificadas as inscrições que obtiverem pontuação igual ou inferior a 59 (cinquenta e nove) pontos, e/ou que obtiverem pontuação 0 (zero) nos critérios A e D conjuntamente.

- 9.10. Em caso de empate na pontuação total de cada candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:
- a) O candidato que tiver a maior pontuação no critério A;
- b) O candidato que tiver a maior pontuação no critério B;
- c) O candidato com a maior idade.
- **9.11.** A listagem com o resultado final dos candidatos habilitados e inabilitados será divulgada na pagina oficial do município: www.goiana.pe.gov.br .
- **9.12.**Os candidatos inabilitados poderão interpor **RECURSO** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Resultado.
- **9.13.** Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE.
- 9.14. Os recursos serão analisados pela Comissão de Habilitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
- 9.15. O resultado final será divulgado na página oficial do município:goiana.pe.gov.br, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações oriundas deste edital serão realizadas por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.

10.2. No ato da assinatura do contrato os paricipantes aprovados deverão apresentar os segunites documentos:

- a) Cópia da Identidade Civil;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência em nome do candidato, emitida dentro do período dos últimos 3
 - (três) meses anteriores à data da assinatura do

Contrato;

- d) Cópia do comprovante do NIT ou PIS/PASEP;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser emitido através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Certidão Negativa de Débito), podendo ser emitido através do site www.sefaz.es.gov.br;
- g) Prova de regularidade do proponente para com a Fazenda Municipal de Goiana/PE;
- h) Prova de regularidade com o TST Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser emitido através do site www.tst.jus.br/certidao;
- i) Prova de conta corrente bancária em nome do classificado, para o recebimento dos recursos.
- 11.3. Após a conclusão dos procedimentos administrativos e orçamentários do processo de contratação, o contratado receberá a Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Uma vez contratado, o pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a finalização dos trabalhos da Comissão Julgadora da qual fizer parte, mediante conclusão de todas as etapas seguintes:
- a) Publicação da Ata de Resultado ou da Ata de Julgamento de Recursos (caso haja);
- b) Atesto do servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados;
- c) Protocolo, pelo contratado, da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços de Pessoa Física, emitida em nome do contratado.
- 11.2. O contratado receberá, na forma da Lei, mediante crédito em conta-corrente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de não cumprimento das exigências contidas no

Contrato de Serviço a ser celebrado, o Município reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- **b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 12.2. Além das penalidades previstas no item anterior, será aplicada multa ao contratado no valor correspondente a 10% do valor total contratado, que deverá ser transferido ao Fundo Municipal de Cultura de Goiana/PE, nos seguintes casos:
- a) Quando houver atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- **b)** Quando houver inexecução ou execução parcial do serviço contratado.
- 12.3. No caso de suspensão do contrato, será convocado outro candidato classificado, na devida ordem de classificação.

13. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

- 13.1. O chamamento regulamentado por este edital terá vigência de 03 (três) meses, a contar da publicação do resultado, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
- 13.2. O prazo de vigência da contratação será definido no Contrato de prestação de serviço a ser celebrado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Enquanto estiverem no exercício das funções ficam os contratados, seus sócios ou titulares às suas coligadas ou controladas e seus cônjuges, parentes, ascendentes, descendentes, colaterais ou afins até o terceiro grau, inclusive dependentes, impedidos de inscreverem-se em qualquer mecanismos de fomento a cultura no Município de Goiana/PE.
- 14.2. A inscrição do candidato configura a prévia e integral

aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

- 14.3. Ficam os candidatos inscritos sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.
- 14.4. A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE se reserva no direito de convidar outros profissionais para comporem as Comissões Julgadoras dos seus editais, na ocorrência dos seguintes casos:
- a) Quando não houverem candidatos classificados em número suficiente;
- b) Quando não houverem candidatos classificados suficientes, em determinadas áreas.
- c) Quando não houverem candidatos classificados suficientes em determinadas áreas, após desclassificação decandidatos convocados por não comparecimento ou não preenchimento dos requisitos necessários ao ato de contratação.
- 14.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE, podendo a mesma convocar servidores do Município de Goiana e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Goiana, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos interessados, para assessorála no processamento e no julgamento da documentação.
- 14.6. À Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos.
- 14.7. À Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE fica reservado o direito de contratar dentro do período de vigência do chamamento, quantos e quantas vezes forem necessárias, os candidatos classificados.
- 14.8. À Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE fica reservado o direito

de não contratar os candidatos classificados.

- **14.9.** Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste edital.
- 14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiana para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Goiana, 18 de novembro de 2020

Sebastião Gadelha de Araújo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE